



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 373/2010

Dispõe sobre a autorização para concessão de desconto sobre o pagamento do IPTU, referente ao ano de 2011.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% sobre o valor do IPTU, referente ao ano de 2011, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única.

Parágrafo Único – Os prazos para pagamento do IPTU serão definidos mediante Decreto Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 13 de dezembro de 2010.

NOVA GUARITA

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL